



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2025.

“ALTERA OS INCISOS II E III DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, PARA UNIFORMIZAR A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADEQUÁ-LAS À LEGISLAÇÃO FEDERAL”.

O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 20 da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Para ingresso nas carreiras dos Profissionais do Magistério, exigir-se-á como formação mínima, conforme edital:

II – Para atuar como professor regente na Educação Infantil: curso médio, na modalidade Magistério (2º Grau ou equivalente), ou curso Normal Superior ou curso de Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil;

III – para atuar na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e etapas correspondentes da Educação de Jovens e Adultos: curso médio, na modalidade Magistério (2º Grau ou equivalente), ou curso Normal Superior ou curso de Pedagogia, sendo considerada apta a habilitação para a Educação Infantil como requisito suficiente para o exercício da função, nos termos da legislação federal.

Art. 2º Ficam mantidos os demais incisos e dispositivos do art. 20 da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Delta, 07 de agosto de 2025.

Rua Marika Kodama, 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG Fone-Fax (34) 3325-1277
E-mail: cmdelta.2008@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais




DENIS CRISTIANO DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
PP

EM BRANCO